



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 21/2021

CONTRATO Nº **021/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE EXTENSÃO: “**DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS (REDS) PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SOCIAIS EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA (MC).**”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ – SSP/GO e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º _____ – SSP GO e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, e através do Centro Integrado de Aprendizado em Rede - CIAR, neste ato representado por sua Diretora e Coordenadora, **Profa. Dra. MARILIA DE GOYAZ**, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **UNIDADE** e **COORDENADORA**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521- 1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º _____ - SSP- GO e do CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986, da Resolução CONSUNI n.º 42/2020, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos projeto de extensão intitulado: “**Desenvolvimento de cursos de ensino a distância (EaD) e recursos educacionais digitais (REDS) para ações de formação de agentes públicos e sociais em parceria com o Ministério da Cidadania (MC).**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua

transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas, aquisição de materiais de consumo e outros serviços necessários a execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$103.005,95** (cento e três mil cinco reais noventa e cinco centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, cujo recurso é oriundo de descentralização do Ministério da Cidadania, sendo que a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$103.005,95** (cento e três mil cinco reais noventa e cinco centavos), para a realização da gestão administrativa e financeira do projeto mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$9.364,17 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos que são provenientes do TED 112020 2020NC000019, PTRES: 174560, Fonte de recurso: 0100000000, Natureza da despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas a nota de empenho 2020NE802496 no valor de R\$48.238,78 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir de sua assinatura até 14 de dezembro de 2021, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;

- manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores -Internet.
- manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;

- implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- respeitar a segregação de função e de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- demonstrativo de receitas e despesas;
- cópia dos documentos fiscais;
- relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- cópias de guias de recolhimento;
- atas de licitação;
- termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a anteaver os resultados previsíveis e alcançados;
- informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias

decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fê.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- a alteração social ou modificação ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento as autoridades competentes, perante as testemunhas presentes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG

Profa Silvana Coleta S. Pereira – Diretora Executiva da Fundação RTVE

Prof. Dr. Robson Maia Geraldine - Pró-Reitor de Administração e Finanças

Profa. Dra. Marília de Goyaz – Diretora e Coordenadora do projeto

Testemunhas

Elida Medeiros – CPF

Thiago Moreira Guimarães – CPF



Documento assinado eletronicamente por **Élida Ramos Medeiros, Diretora Substituta**, em 06/01/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Soares Duarte, Pró-Reitora Adjunta**, em 06/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília De Goyaz, Diretor**, em 11/01/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 12/01/2021, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1788688** e o código CRC **EE76CC8E**.

Referência: Processo nº 23070.057472/2020-68

SEI nº 1788688

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Desenvolvimento de cursos de ensino a distância (EaD) e recursos educacionais digitais (REDs) para ações de formação de agentes públicos e sociais em parceria com o Ministério da Cidadania (MC).		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás - UFG	
Unidade:	CIAR – Centro Integrado de Aprendizagem em Rede	
Fundação:	Fundação RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Marília de Goyaz		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
3521-1844		mgoyaz@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>O presente projeto permite a concretização de uma parceria da UFG com o Ministério da Cidadania, cujo objeto é a formação de Recursos Humanos envolvidos com o esporte educacional e inclusivo dos Programas do Governo Federal, como o programa Segundo Tempo (PST) e com as políticas públicas de esporte e lazer oferecidas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, vinculada à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania. Essa ação é de extrema relevância, pois esses programas têm abrangência nacional e possibilitam a democratização do acesso à prática e à cultura do esporte educacional, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, a partir de 06 anos de idade, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social. Nesse sentido, justifica-se pensar numa parceria dessa natureza, que consiga atender em sua plenitude os projetos e programas de esporte educacional, vinculados ao Ministério da Cidadania. O processo de formação dos profissionais atuantes nesses programas e nas políticas públicas dessa área é de fundamental importância para a promoção da garantia dos direitos sociais à população beneficiada pelas ações desenvolvidas, e se expressa por meio da apropriação de saberes que estabelecem uma interação com a formação inicial, continuada e com o contexto da prática profissional e social.</p> <p>Historicamente, o conceito de TIC – tecnologia de Informação e Comunicação vem sendo utilizado para expressar a convergência entre a informática e as telecomunicações contribuindo para a difusão de informações.</p>		

(MISKULIN et al., 2006; CARDOSO, 2011; LEITE, 2015). A opção pelo termo TDICs - Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação se deve à sua atualidade e abrangência, pois contempla as tecnologias digitais (FONTANA; CORDENONSI, 2015; MAIA E BARRETO, 2012) que permitem a navegação na internet e o uso de bancos de dados. O uso pedagógico das TDICs na EaD tem promovido transformações no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, tem favorecido a compreensão de que a educação pode se realizar em lugares e tempos diversos e ser construída coletivamente, em rede, com o uso da internet, favorecendo o ensino híbrido que é apontado como uma tendência do século XXI (BELLONI, 2012). No constante exercício de ação-reflexão-ação, este projeto de Desenvolvimento de cursos de ensino a distância (EaD) e recursos educacionais digitais (REDs) para ações de formação de agentes públicos e sociais em convênio com o Ministério da Cidadania (MC), alicerça as suas ações em estudos e pesquisas que abordam as várias temáticas que compõem o cenário de criação e aplicação dos trabalhos desenvolvidos pelo CIAR- Centro Integrado de Aprendizagem em Rede. O desenvolvimento dos conteúdos temáticos das formações será fundamentado na bibliografia que alicerça os Programas e as políticas públicas do Ministério da Cidadania e fazem parte do referencial bibliográfico do projeto, e nos estudos e pesquisas dos professores conteudistas do projeto, coordenados pela professora Doutora Vanessa Helena Santana Dalla Déa, que vem produzindo materiais e cursos de formação de qualidade com materiais audiovisuais que podem ser acessados nos links: Se Incluir: Curso de formação Docente para inclusão. <https://seinclui.ciar.ufg.br/> Guia de Inclusão na Educação Física https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/livros/4/index.html Educação especial e inclusão : pesquisa do Centro Oeste Brasileiro https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/livros/2/index.html Visibilidade do esporte e atleta paraolímpico https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/livros/3/index.html Acessibilidade: práticas culturais e tecnologia assistiva para a cidadania <https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/invencoes/livros/7/capa.html> Coleção Inclusão https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/index.html #livros Coleção Invenções <https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/invencoes/>

O Termo de Cooperação assinado com o Ministério da Cidadania, originou uma descentralização de recursos no valor de R\$103.005,95 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas, aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de pessoa jurídica.

Neste sentido tendo por base o artigo 1º da Lei 8.958 de 1994, alterada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, que estabelece: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento

institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos”, sugere-se a contratação de uma fundação de apoio para a realização destes serviços.

os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu Art. 6º *Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG.

I.a. Identificação do Objeto

Desenvolvimento de cursos de ensino a distância (EaD) e recursos educacionais digitais (REDs) para ações de formação de agentes públicos e sociais em parceria com o Ministério da Cidadania (MC).

I.b. Número Registro do Projeto

PJ654-2020

I.c. Prazo de Execução

Início

Término

01/2021

12/2021

I.d. Resultados Esperados

- ✓ Aprimoramento das intervenções pedagógicas dos agentes públicos e sociais que atuam com políticas públicas e programas governamentais de esporte, lazer e inclusão social, por meio dos cursos autoinstrucionais e dos objetos de aprendizagem inovadores criados pelo CIAR para dinamizar as atividades de formação;
- ✓ Capacitação do público-alvo do projeto para o uso de ambientes virtuais de aprendizagem e de outras tecnologias disponibilizadas nas formações; - Consolidação do CIAR como um órgão de apoio e implementação de projetos integrados por tecnologias digitais de informação e comunicação na UFG;
- ✓ Atendimento, com maior eficiência e eficácia, das metas referentes à EaD no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG;
- ✓ Fortalecimento dos princípios básicos para a atuação de Recursos Humanos envolvidos no Programa Segundo Tempo (PST) em todo o país. - Identificação por parte do público-alvo de estratégias cruciais para a democratização do acesso à prática e à cultura do esporte educacional de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, a partir de 06 anos de idade,
- ✓ Estímulo ao desenvolvimento de ações de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, por meio dos conhecimentos apreendidos pelos agentes públicos e sociais nos cursos de formação;
- ✓ Consolidação dos princípios do esporte educacional e inclusivo junto aos agentes públicos e sociais que atuam com políticas públicas e programas de esporte, lazer e inclusão social do Governo Federal;
- ✓ Produção de recursos educacionais digitais (REDs) diversificados para ações de formação agentes públicos e sociais que atuam em planos, políticas, programas, serviços, projetos e ações do Ministério da Cidadania (MC).

I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		
1	1	Formalizar parceria da UFG com o Ministério da Cidadania para a criação e oferta de cursos de formação a distância (Coordenação)	Unid	1	04/01/2021	31/12/2021
2	2	Produzir conteúdos das temáticas para os cursos de formação e entrega da proposta dos recursos de avaliação de aprendizagem, como testes/provas e exercícios de fixação (Conteudista, Revisor, Profissional Moodle)	Unid	1	04/01/2021	30/04/2021
3	3	Elaboração de Recursos Pedagógicos (Designer Instrucional, Intérprete de Libras, Revisor)	Unid	1	04/01/2021	30/04/2021
4	4	Produzir material didático-pedagógico multimídia para os cursos autoinstrucionais (Equipe Produção: Vídeos, Diagramação, Identidade Visual, E-Book, Podcast, Jogo, Revisor)	Unid	1	11/01/2021	30/06/2021
5	5	Criar curso piloto e material didático multiplataforma (Equipe Produção, Profissional Moodle, Equipe Produção)	Unid	1	03/05/2021	30/06/2021
6	6	Disponibilizar os cursos de formação no formato autoinstrucional na plataforma de cursos do Ministério da Cidadania (Equipe Produção, Profissional Moodle)	Unid	1	12/07/2021	30/09/2021
7	7	Relatório Final	Unid	1	01/10/2021	31/12/2021
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Número de objetos educacionais desenvolvidos; ✓ Número de cursos atendidos; ✓ Número de participantes. 						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$103.005,95

II.a. Detalhamento da Receita

O recurso é oriundo de TED estabelecido com o Ministério da Cidadania

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	Data	Valor
1	2020	R\$ 55.730,13
2	2021	R\$ 54.767,17
II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item	Valor (R\$)	
1- Receita	Total	103.005,95
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	103.005,95
a-Pessoal	48.960,00	
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00	
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00	
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00	
Estagiários	0,00	
Bolsas	48.960,00	
Outros encargos	0,00	
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	9.364,17
Hospedagem e Alimentação	0,00	
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00	
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00	
Reprodução de documentos	0,00	
Confecção de cartaz para divulgação	0,00	
Despesas Acessórias de Importação	0,00	
Adequação do espaço	0,00	
Despesas Bancárias	0,00	
D.A.O. da FAP*	9.364,17	
Outros serviços	0,00	
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	0,00
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	44.681,78
Material de Expediente	0,00	
Material de Laboratório	0,00	
Material de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos	44.681,78	
Material de Limpeza	0,00	
Combustíveis e lubrificantes	0,00	
Outros materiais	0,00	
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações	0,00	
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00	
g– Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total	0,00
Ressarcimento à UFG (8%)	0,00	
Ressarcimento à UA/Órgão (8%)	0,00	
h- Ganho econômico***	0,00	
Total	0,00	

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras)	Valor	Período
-	Não se aplica	-	-
Justificativa:			

II.e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, Salas, etc.)
	Equipamentos e instalações Físicas do CIAR
Justificativa: O Projeto será desenvolvido pela equipe do CIAR.	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa: Previsto na Resolução CONSUNI 13/2018. Não há ressarcimento para a UA, pois se trata de um projeto vinculado ao CIAR, órgão suplementar da Reitoria.	

II.g. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela UFG)	
<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa	<input type="checkbox"/> Adicional Variável
Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94
<input type="checkbox"/>	Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04
<input type="checkbox"/>	Estágio – Lei 11.788/08
Justificativa: Conforme a natureza do projeto: formação de Recursos Humanos envolvidos com o esporte educacional e inclusivo dos Programas do Governo Federal, como o programa Segundo Tempo (PST) e com as políticas públicas de esporte e lazer oferecidas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, vinculada à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, as bolsas são de doação civil pois não representa contra prestação de serviços nem caracteriza vantagem para o doador.	

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
AMILTON ROGERIO SANTOS DE ARAUJO	2106565	UFG	TÉC. ADMIN.	12 MESES	120 H
ANA PAULA NERES DE SANTANA BANDEIRA		UFG	DISCENTE	12 MESES	120 H
AUGUSTO LOPES ALVES	-----	EXTERNO	EXTERNO	12 MESES	120 H
ALEXANDER ALMEIDA PEREIRA		UFG	DISCENTE	12 MESES	120 H
EWANDER NUNES SERRA	-----	EXTERNO	EXTERNO	12 MESES	120 H
FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA		UFG	DOCENTE	12 MESES	120 H
GUILHERME FERREIRA MENDES	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
JANICE PEREIRA LOPES	1476919	UFG	DOCENTE	12 MESES	120 H
KAMILA VIEIRA LIMA FERREIRA		UFG	EXTERNO	12 MESES	120 H
LARYSSA TAVARES SILVA GOMES	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
LEANDRO LUIZ DE ABREU PIMENTEL	2621888	UFG	TÉC. ADMIN.	12 MESES	120 H
MÁRCIA DIVINA RIBEIRO	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
MARILIA DE GOYAZ	3127305	UFG	DOCENTE	12 MESES	120 H
MATEUS FRANCISCO FEITOSA	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
MATHEUS DORNELES DE CASTRO	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
SILVIA CARLA NUNES DE FIGUEIREDO COSTA	1664922	UFG	TÉC. ADMIN.	12 MESES	120 H
VICTOR HUGO CESAR GODOI	2871143	UFG	TÉC. ADMIN.	12 MESES	120 H
VICTOR FRAZÃO DE OLIVEIRA	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H
PEDRO LUIZ DO AMARAL NETO	-----	EXTERNO/RTVE	EXTERNO	12 MESES	120 H

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
A DEFINIR – (Designer Instrucional)	-----	UFG	Extensão	A definir	4 Meses	A definir	2.800,00	11.200,00
Vanessa Helena Santana Dalla Déa – (Conteudista 1)		UFG	Extensão	A definir	3 Meses	A definir	2.800,00	8.640,00
Total								19.840,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

- **A professora Vanessa Dalla Déa será bolsista neste projeto pois é a conteudista do material didático-pedagógico do curso 6, do projeto que foi apresentado e aprovado junto ao Ministério da Cidadania. Como tal, faz parte da equipe do projeto**

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa						
Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
A DEFINIR – Revisor	-----	Extensão	02 Meses	A definir	2.000,00	4.000,00
Vicente Paulo Batista Dalla Déa – (Conteudista 2)		Extensão	03 Meses	A definir	2.480,00	7.440,00
A DEFINIR – Profissional Moodle	-----	Extensão	06 Meses	A definir	1.500,00	9.000,00
A DEFINIR –	-----	Extensão	01 Mês	A definir	1.000,00	1.000,00

Profissional Moodle						
A DEFINIR – Intérprete Libras	-----	Extensão	04 Meses	A definir	1.920,00	7.680,00
Total						29.120,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

- **O professor Vicente Dalla Déa será bolsista neste projeto pois é o conteudista do material didático-pedagógico do curso 7, do projeto que foi apresentado e aprovado junto ao Ministério da Cidadania. Como tal, faz parte da equipe do projeto**

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
N/A							
Total							
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

**PROF. DR. EDWARD MADUREIRA
BRASIL**
Reitor – UFG

**PROF^a SILVANA COLETA SANTOS
PEREIRA**
Diretora Executiva – RTVE

PROF. DR. ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor de Administração e Finanças

PROFA. DRA. MARILIA DE GOIAZ
Diretor CIAR e coordenadora do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o plano de trabalho, documento 1788803, parte integrante do contrato nº 021/2021, documento 1788688, está assinado por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Élida Ramos Medeiros, Diretora Substituta**, em 06/01/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Soares Duarte, Pró-Reitora Adjunta**, em 06/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília De Goyaz, Diretor**, em 11/01/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 12/01/2021, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **1788806** e o código CRC **606F49E8**.